



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2016
PROCESSO Nº. 2508001/16
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS
FUNERÁRIAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

DATA DA SESSÃO: 03/11/2016

HORÁRIO: 10H00MIN

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
RUA JERÔNIMO CÂMARA Nº. 50 – CENTRO – JOÃO CÂMARA/RN

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de João Câmara, designado pela portaria nº. 013/2016, torna público que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, RELACIONADOS NO ANEXO I, onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e todos os anexos existentes nesse edital, inclusive quanto a exigência de apresentação das declarações, cujos modelos estão disponíveis nos mesmos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial supramencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento desse Pregão Presencial será realizada conforme informações supramencionadas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, RELACIONADOS NO ANEXO I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura de João Câmara/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - O CREDENCIAMENTO será realizado no início da sessão de abertura desse Pregão Presencial, pelo Pregoeiro Oficial ou por um dos Membros da Equipe de Apoio).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, desse Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes a serem apresentados ao Senhor Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Senhor Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pregão Presencial nº. _____ – SRP – Sistema de Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS
Data da Sessão: __/__/2016
Horário: **h**min

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pregão Presencial nº. _____ – SRP – Sistema de Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS
Data da Sessão: __/__/2016
Horário: **h**min

3 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (em 02 vias) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Outrossim informamos, que todo e qualquer documento a ser autenticado pelo Pregoeiro Oficial ou por um dos Membros da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitações, se dará em até 01 dia útil, antes do dia da sessão de abertura desse Pregão Presencial, no horário das 08h00min às 12h00min. →NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS FORA DO PERÍODO SUPRACITADO←

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



- a) nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, no Anexo I, deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(Obs.: A Administração poderá prever o fornecimento de bens em quantidades inferiores à demandada, quando técnica e economicamente viável.

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

f) a proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal (indicando o nome completo, cargo do mesmo (ou procurador) com o CPF e RG.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) apresentar, RG e CPF de todos os sócios da empresa licitante.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;
- c) certidão conjunta de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (CND-FEDERAL) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo débitos ref. a Previdência Social (INSS).
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial), acompanhada de Certidão da Corregedoria do TJ/RN ou equivalente se for de outro Estado da Federação.
- b) certidão simplificada da JUCERN ou equivalente se for de outro Estado da Federação (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial).

c) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$



LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

d) É dispensável a apresentação do balanço acima solicitado, para as empresas MEI, ME e EPP.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante forneceu a contento, produto compatível com o objeto ora licitado, descritos no Termo de Referência (anexo I).

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar (Modelo no Anexo III)
- b. Declaração de não utilização de trabalho de menor (Modelo no Anexo IV)
- c. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
*essa declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a declaração de credenciamento (emitida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio) (Modelo no Anexo V)
- d. Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital (Modelo no Anexo VIII)
- e. Declaração de elaboração independente de proposta
*essa declaração deve ser apresentada em anexo a proposta de preços (Modelo no Anexo IX)
- f. Declaração de capacidade de fornecimento (Modelo no Anexo X)
- g. Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal (Modelo no Anexo XI)



- h. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo no Anexo XII)

OBS: As licitantes deverão apresentar para efeito de habilitação deste certame, todos os documentos exigidos no presente edital do Pregão Presencial incluindo todas as declarações acima conforme os modelos nos anexos diversos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO

2.1 – Os licitantes vencedores dos itens, estão obrigados a se cadastrarem no CADASTRO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS/SERVIÇOS/SERVIÇOS DA PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA. Os interessados deverão preencher formulário de solicitação de cadastramento, próprio da Prefeitura, CONFORME O ANEXO XIII apresentando toda a documentação exigida para tal, só então, será emitido o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, onde o mesmo terá validade de 365 dias. Esse Certificado deverá ser apresentado até a data da primeira solicitação, através de Ordem de Compra ou no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento.

VII - DAS PROPOSTA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO:

1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

3. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

4. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

11. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

12. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

12.2. Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

12.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

12.4. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



12.5. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

12.6. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

12.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

12.8. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

12.9. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

12.10. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

12.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12.12. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.14. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos as licitantes presentes.

12.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



12.16. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

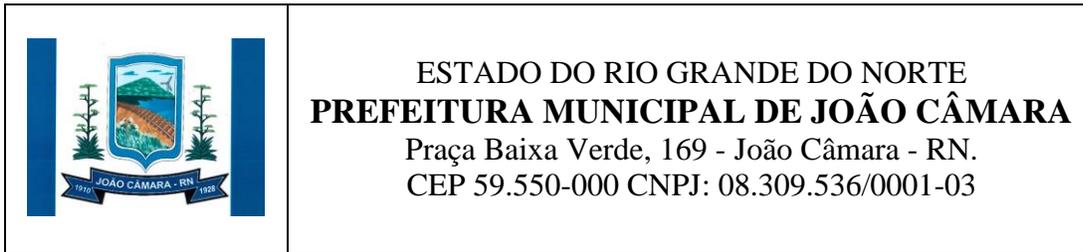
5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições na Lei vigente, e será subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal ou ainda por Gestores dos fundos existentes no Município.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata (na íntegra) no Diário Oficial da FEMURN.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata (sendo improrrogável).
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a critério da Administração, de forma justificável.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, podendo celebrar o contrato (opcional para registro de preços) ou instrumento equivalente (ordem de compra).

5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente (ordem de compra/serviço), o fornecedor do bem ou do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente (ordem de compra/serviço).

8 - A critério da administração, poderá ser adotado a orientação do Decreto Federal nº 3.931/01 que confirma a condição apresentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93, ao regular a contratação no Sistema de Registro de Preços, onde diz em seu Art. 11, que a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização (ordem) de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 1993.

9 - Da Dotação Orçamentária - Por determinação e orientação do Decreto Federal nº 7.892/2013, através do § 2º, art. 7º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue IMEDIATEMENTE, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (ordem de compra/serviço) conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até três (03) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados pela Prefeitura de João Câmara.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria municipal de Administração e do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de cinco (05) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até o dia 15 do mês subsequente contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, caso contrário o crédito será realizado através de TED, para outros bancos.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na Lei vigente.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da FEMURN (ou em outros se houver obrigação legal).

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da FEMURN.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, serão devolvidos as licitantes que não obtiveram êxito no processo no final da sessão ou ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações dessa Prefeitura, pelo prazo de 30 dias a contar da data do resultado final.

5 - De acordo com a Lei nº 8.666/93, para qualquer cidadão o prazo para protocolo do pedido de impugnação deve ser feito em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Já para o licitante interessado, o prazo limite de apresentação está fixado em até dois (dois) dias úteis que antecedem à abertura do certame.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo Estadual da Comarca de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte.

5.4 - Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e/ou registro fotográficos dos trabalhos desenvolvidos durante a presente sessão.

5.5 - Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 12h00min – em dias úteis), na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de João Câmara, ou no site www.licitacaojoocamara.com.br. (24 horas/dia) ou pelo telefone 84**9-9613-8085 (falar com Bruno, da Equipe de Apoio ao Pregoeiro).

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pelo Procurador Geral do Município.

7 - Fazem parte integrante deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



7.1 – Dos anexos;

Anexo I

Termo de referência

Anexo II

Modelo

Proposta de preços

Anexo III

Modelo

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

Anexo IV

Modelo

Declaração de não utilização de trabalho de menor

Anexo V

Modelo

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI

Minuta

Contrato de prestação de serviço

Anexo VII

Minuta

Ata de registro de preços

Anexo VIII

Modelo

Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital

Anexo IX

Modelo

Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo X



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



Modelo
Declaração de capacidade de fornecimento

Anexo XI
Modelo
Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal

Anexo XII
Modelo
Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo XIII
Modelo
Pedido De Registro Cadastral – Para Aquisição do CRC

João Câmara, 18 de outubro de 2016.

Fernando A. N. Dias
PREGOEIRO do Município
de João Câmara/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, necessita realizar REGISTRO DE PREÇOS de URNAS FUNERÁRIAS E CORRELATOS, com as condições e quantitativos abaixo descritos, para que possamos cumprir com o que determina a Lei de Licitações nº. 8.666/93 em futuras aquisições parceladas, que serão determinadas pela Secretaria de Ação Social. Esse processo licitatório será realizado para atender a demanda existente em nossa Secretaria, cumprindo com as nossas obrigações junto à população carente do nosso município.

NECESSIDADES E OBJETIVOS:

Contratação futura para fornecimento de urnas funerárias e traslados, para atender as necessidades da população carente do Município de João Câmara/RN.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E SERVIÇOS:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u> (Para produto(s))	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL DO</u> <u>ITEM</u>
01	ATAÚDE SIMPLES (com visor)	120	UND			
02	ATAÚDE INFANTIL	35	UND			
03	ATAÚDE GORDA (especial)	60	UND			
04	VESTIMENTA	120	UND			
05	TRANSLADO DO CORPO (valor por km)	3000	KM			
06	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	80	UND			
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	180	UND			
08	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	100	UND			
09	COROA DE FLORES NATURAIS	80	UND			
10	ALUGUEL DE CASTIÇAIS	100	UND			

*OBS: OS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS É POR ESTIMATIVA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



João Câmara/RN, 18 de outubro de 2016.

MARIA REDIVAN RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Concordo com o termo de referência acima

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

<u>NOME DA LICITANTE</u>		<u>CNPJ</u>
<u>ENDEREÇO</u>		
<u>NOME PARA CONTATO</u>		<u>TELEFONE</u>
<u>FAX</u>		<u>E-MAIL</u>
<u>Nº CONTA-CORRENTE</u>	<u>BANCO</u>	<u>AGÊNCIA</u>

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E SERVIÇOS:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u> <u>(Para</u> <u>produto(s))</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL DO</u> <u>ITEM</u>
01	ATAÚDE SIMPLES (com visor)	120	UND			
02	ATAÚDE INFANTIL	35	UND			
03	ATAÚDE GORDA (especial)	60	UND			
04	VESTIMENTA	120	UND			
05	TRANSLADO DO CORPO (valor por km)	3000	KM			
06	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	80	UND			
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	180	UND			
08	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	100	UND			
09	COROA DE FLORES NATURAIS	80	UND			
10	ALUGUEL DE CASTIÇAIS	100	UND			

COTAR POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Submetemo-nos a todas as exigências do edital.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar
de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARA, também, que está obrigada a informar à Contratante os FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, quando de sua ocorrência,
conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., DECLARA, sob as penas da Lei , e para os fins previstos no
artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, ou seja, NÃO TEM EM SEUS QUADROS MENORES DE 18
(DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU
PERIGOSO, OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EXECUTANDO QUALQUER
TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE)
ANOS.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a
vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, estado

....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Nº 009/2016 -, e sob as penas da Lei, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM SEU EDITAL, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
URNAS FUNERÁRIAS, ORIUNDO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO CÂMARA E A EMPRESA
....., CNPJ.....
NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 009/2016 – SRP
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e dezesseis (2016), no Edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Rua Baixa Verde 169 - Centro, João Câmara/RN, de um lado, a PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n.º 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO, CPF: 039.196.414-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxx CNPJ. N.º. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, na xxxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxxx, CPF N.º. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de João Câmara/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei n.º. 8.666/93, exarado no Processo n.º. 2208001/16, Contrato para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da Lei n.º. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E SERVIÇOS:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u> (Para produto(s))	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL DO</u> <u>ITEM</u>
01	ATAÚDE SIMPLES (com visor)	120	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



02	ATAÚDE INFANTIL	35	UND			
03	ATAÚDE GORDA (especial)	60	UND			
04	VESTIMENTA	120	UND			
05	TRANSLADO DO CORPO (valor por km)	3000	KM			
06	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	80	UND			
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	180	UND			
08	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	100	UND			
09	COROA DE FLORES NATURAIS	80	UND			
10	ALUGUEL DE CASTIÇAIS	100	UND			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PRIMEIRO PARÁGRAFO – O fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 2208001/16, da Prefeitura Municipal de João Câmara, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- Edital de PREGÃO Nº 009/2016, de 18 de outubro de 2016, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ___/___/2016 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos PRODUTOS/SERVIÇOS a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – Os PRODUTOS/SERVIÇOS ora contratados foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, sob a modalidade de PREGÃO nº. 009/2016, conforme Edital, do Processo nº 2208001/16, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 31.12.2016, podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista

a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado ao PREGÃO Nº 009/2016 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer PRODUTOS/SERVIÇOS que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o fornecimento da compra;
- d) Efetuar o pagamento da compra em conformidade com o especificado neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado;
- b) Fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade dos PRODUTOS/SERVIÇOS ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, contaminado, com defeito ou fora do prazo de validade, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade de PRODUTOS/SERVIÇOS criadas pelos órgãos de controle;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS objeto deste contrato, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e efetuá-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS;
- m) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- n) Cumprir horários e periodicidade, para o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS conforme definido pela CONTRATANTE;
- o) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- p) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- q) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- r) Todo produto a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- s) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- t) Manter, durante toda o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- u) Os PRODUTOS/SERVIÇOS que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- v) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS objeto ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) produto (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo (10º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva ao fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a aquisição dos PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2016, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de compra.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os PRODUTOS/SERVIÇOS fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial dos PRODUTOS/SERVIÇOS será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do produto automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição do PRODUTOS/SERVIÇOS deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição do PRODUTOS/SERVIÇOS não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de JOÃO CÂMARA/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de JOÃO CÂMARA/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de JOÃO CÂMARA/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões do Pregoeiro Oficial, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de JOÃO CÂMARA/RN no Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o Art. 109, da Lei n 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de João Câmara/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de João Câmara, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

João Câmara/RN,de de 2016.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
PELA CONTRATANTE

NOME:
CNPJ/CPF:
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
2. _____
CPF/MF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



APROVO o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS, celebrado com a empresa _____, no uso das minhas atribuições legais.

João Câmara/RN,de de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2016

Aos xx dias de xx do ano de 2016 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO – CPF: 039.196.414-34, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS/SERVIÇOS/SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS/SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA (Para produtos)	VALOR UNITÁRIO
01	ATAÚDE SIMPLES (com visor)	120	UND		
02	ATAÚDE INFANTIL	35	UND		
03	ATAÚDE GORDA (especial)	60	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



04	VESTIMENTA	120	UND		
05	TRANSLADO DO CORPO (valor por km)	3000	KM		
06	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	80	UND		
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	180	UND		
08	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	100	UND		
09	COROA DE FLORES NATURAIS	80	UND		
10	ALUGUEL DE CASTIÇAIS	100	UND		

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS/SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de PRODUTOS/SERVIÇOS) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
PELA ADQUIRENTE

CNPJ: -----

SÓCIO -----

CPF: -----

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO – VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E
DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 009/2016

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E
DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

➤ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO – IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa (a proposta de preços) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 009/2016 - PREGÃO PRESENCIAL ou qualquer integrante da Comissão de Licitação ou Pregoeiro do Município de João Câmara/RN, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 009/2016 - PREGÃO PRESENCIAL, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 009/2016 - PREGÃO PRESENCIAL, antes da oferta de lances; e
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS (dentro do envelope de preços).

➤ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2016

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 009/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2016
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N.º 009/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – PARA AQUISIÇÃO DO CRC

*Deverá ser preenchido (em 2 vias) pelos responsáveis da empresa e entregar ao Pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio, juntamente com todos os documentos exigidos nesse anexo XIII.

PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Pelo presente, vimos solicitar nos termos da Lei nº. 8.666/93, o Registro da Empresa abaixo qualificada, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de João Câmara, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS e/ou prestação de serviços, de acordo com o nosso Contrato Social, para o qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

<u>RAZÃO SOCIAL</u>	<u>CNPJ/CPF</u>
<u>NOME DE FANTASIA</u>	<u>TELEFONE</u>
<u>ENDEREÇO – RUA/Nº/BAIRRO</u>	<u>CIDADE E ESTADO</u>
<u>E-MAIL</u>	
<u>INSCRIÇÃO ESTADUAL</u>	<u>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</u>
<u>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)</u>	
<u>PROPRIETÁRIOS/ADMINISTRADORES E/OU</u>	
<u>DIRETORES QUE ASSINAM PELA EMPRESA</u>	
<u>NOME E CARGO</u>	<u>CPF</u>
<u>NOME E CARGO</u>	<u>CPF</u>
<u>REPRESENTANTES/PROCURADORES</u>	
<u>NOME</u>	<u>CPF</u>
<u>NOME</u>	<u>CPF</u>
<u>FONTES DE REFERÊNCIA DA EMPRESA</u>	
<u>BANCÁRIAS</u>	<u>CIDADE</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



1-	
2-	
COMERCIAIS	CIDADE
1-	
2-	

Declaro para os todos os fins, que assumo inteira responsabilidade jurídica pelas informações aqui prestadas e pelas cópias de todas as documentações ora fornecidas, para o Registro Cadastral nessa Prefeitura de João Câmara.

***** , ***de ***** de 2016.

ASSINATURA DO SÓCIO GERENTE
(OU PROCURADOR)

1.1 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de João Câmara informa aos interessados a relação abaixo dos documentos para realização do CADASTRO, para a devida emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral:

- a) RG e CPF de todos os sócios ou diretores; no caso da empresa ser representada por outrem, anexar procuração e identificação do mesmo;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e o último aditivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição do Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver;
- g) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (incluindo débitos da previdência Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Tributação do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura de João Câmara Municipal da sede da licitante.
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (para pessoa física);
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo site do TJRN (emitido nos últimos 30 dias).
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

OBS: As empresas que obtiverem o deferimento do seu pedido de inscrição ou renovação cadastral receberão um certificado (CRC), com validade de 365 dias, a partir da data de sua expedição, o qual será assinado pelo Presidente da Comissão ou pelo Pregoeiro Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03



SIGPub SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

Seja bem vindo: **ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO**
Horário: 22:59

SAIR →

Manutenção Diário
Enviar Arquivo
Matéria
Matérias Reprovadas
Publicar Matéria
Manutenção SIGPub
Alteração Senha Usuário

[Início](#) → [Visualizar](#)

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte
Data de Circulação: 20/10/2016
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
Tipo de Matéria: Aviso de Licitação
Largura da Matéria: 9cm
Ult. Atualização: 18/10/2016 22:54 - Anderson Bruno T. Damasceno
Publicado por: Anderson Bruno T. Damasceno
Data de publicação: 18/10/2016 22:54

Layout da Matéria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - SRP PROCESSO Nº 250800116
O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria nº. 072/2016, torna público que às 10h00min do dia 03/11/2016, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura aquisição de urnas funerárias e serviços correlatos. Informações no site www.licitacoesjoocamara.com.br João Câmara, 18/10/2016. O Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: AEF2496F

ALTERAR → EXCLUIR → IMPRIMIR → VOLTAR